



**Conselho Regional de Administração de Santa Catarina**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Secretaria

Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar Edifício Royal Business Center - Bairro Centro  
- Florianópolis-SC - CEP 88015-100

Telefone: 0800 000 1253 - [www.crasc.org.br](http://www.crasc.org.br)

**PORTARIA CRA-SC Nº 65, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-SC aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 592, de 17 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD) que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um canal de comunicação entre o CRA-SC e as demais partes envolvidas no processo de tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** que a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é peça fundamental nas instituições no que tange ao tratamento de dados pessoais, sendo estabelecido pelo art. 5º, inciso VIII da LGPD;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na Sessão Ordinária nº 990 do CRA-SC, realizada no dia 25 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Administrador Jean Carlos de Abreu para o exercício das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do CRA-SC, considerando as disposições do inciso VIII, art. 5º, e do art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo único.** A atuação do Adm. Jean Carlos de Abreu se dará de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração e sem vínculo empregatício.

**Art. 2º** As atividades desempenhadas pelo Encarregado são aquelas previstas no art. 41, §2º da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme segue:

1. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
2. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

3. Orientar os funcionários do CRA-SC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
4. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** O Encarregado deverá assessorar o controlador e o operador na relação entre estes, os titulares dos dados e a ANPD, não tendo acesso ao banco de dados do CRA-SC.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência até que o CRA-SC capacite um funcionário interno para o exercício dessa função, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Adm. Djalma Henrique Hack**  
Presidente  
CRA-SC nº 4889



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Djalma Henrique Hack, Presidente**, em 17/11/2022, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1634307** e o código CRC **9DA67434**.